



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Auditoria Interna

**PARECER Nº** 3/2021/AUDIN  
**PROCESSO Nº** 23086.013807/2020-67  
**INTERESSADO:** CONSELHO UNIVERSITÁRIO, CONSELHO DE  
CURADORES, CONSELHEIROS CONCUR, REITORIA  
**ASSUNTO:** Comodato da Fazenda Experimental do Moura.

Análise preliminar. Impedimento ou suspeição de integrantes de comissão do CONCUR. Recomendação. Breve histórico dos acontecimentos relevantes constantes nos autos. Da análise. Expiração de validade do comodato da Fazenda Experimental do Moura. Renovação pendente. Área de ênfase de atuação da UFVJM. Lei Municipal de Curvelo nº 3366/2021. Autorização precária do prefeito de Curvelo para continuidade dos trabalhos desenvolvidos na Fazenda Experimental do Moura pela UFVJM. Ausência de cumprimento de requisitos legais para renovação do comodato. Ausência de parecer da PGF requerido. Ausência de tratamento de todos os questionamentos do CONCUR à Reitoria. Necessidade de tomada de decisão pelo CONSU. Acontecimentos de caso fortuito ou força maior. Questionamentos tratados pela Reitoria. Auditorias Internas realizadas quanto a situação patrimonial na Fazenda Experimental do Moura. Nota de Auditoria.

## **INTRODUÇÃO.**

Em atendimento ao despacho 001/2021 (0273577), no qual o Conselho de Curadores solicita Parecer Técnico da Unidade de Auditoria Interna Governamental- UAIG, com relação a situação patrimonial consoante o disposto no documento SEI Ofício 2 (0272298).

## **DA ANÁLISE PRELIMINAR.**

1. Ao se iniciar análise de todo o arcabouço processual envolvendo a respectiva matéria, foram verificadas impropriedades que, S.M.J, devem ser conhecidas e analisadas preliminarmente pelo CONCUR. Segue aos achados.

A portaria CONCUR nº 01, de 02 de dezembro de 2020, que instituiu comissão para proceder a *“análise da viabilidade da situação orçamentária e financeira relacionada a renovação da concessão de direito real de uso da fazenda do Moura, bem como composição de receitas e despesas destinados às fazendas nos anos 2019 e 2020”* consta como presidente da referida comissão, o nome do Sr. Fernando Costa Archanjo.

Nos termos do art. 18 da lei nº 9.784/1999, II, e demais princípios que regem a administração pública, recomendamos a análise pelo CONCUR se ocorre incidência de impedimento quanto ao referido membro. O mesmo participou como representante/gestor da UFVJM/PROAD, no processo em que atualmente está atuando como autoridade fiscalizatória do CONCUR, conforme se verifica no processo Sei nº 23086.002642/2019-64, documento 0053943, ofício nº 181/2019 - Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROADIUFVJM de 26 de junho de 2019, entre outros.

De forma semelhante, foi verificado que a integrante da comissão, a Sra. Cynthia Fernandes Ferreira Santos, nos termos da portaria n.º 1129, de 8 de junho de 2020, esteve até a referida data, atuando como gestora na qualidade de Pró-Reitora de Administração. Assim, recomendamos também a análise pelo CONCUR, sobre a incidência, neste caso, de suspeição ou de conflito de interesses, sendo que neste último, realizar consulta ao CACI por meio SeCI, direcionado à CGU em caso de dúvidas.

As recomendações acima, se baseiam, nas premissas de que o CONCUR por possuir atribuições de supervisão/fiscalização (resolução CONSU nº 11/2018, art 1º, art. 3º IV e seguintes), a figura de um agente, atuando como fiscal em atos que teve participação direta ou indiretamente, poderá resultar em impropriedades que culminem em nulidades processuais.

Caso confirmados os achados acima, recomenda-se que sejam emitidas novas portarias de substituição, procedendo a convalidação de todos os atos por eles praticados. Recomenda-se também, que o CONCUR institua controles internos, de modo a impedir que qualquer membro, pratique atos, inclusive votar, em matérias que tenham sido agente com participação direta ou indireta.

Nesses termos, sugere-se a inclusão dessa vedação no Regimento Interno do Conselho de Curadores. A título de instrução, conferir o Parecer da PGF nº 006/2021, constante no Sei nº 23086.007885/2019-99, documento nº 0270419, itens 142 a 148, que trataram sobre a temática.

## **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DOS ACONTECIMENTOS RELEVANTES CONSTANTES NOS AUTOS ANALISADOS.**

2. O processo nº 23086.002642/2019-64, que possui como objeto a renovação ou não da Fazenda Experimental do Moura, se iniciou em 26/06/2019 (0053943). Por meio desse, verifica-se que a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso que se fez entre o município de Curvelo e a Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina-FAFEOD, foi realizada em 26/06/2000

com prazo de duração de 20 anos. Consta como finalidade da *“instalação e funcionamento do campus avançado de ensino pesquisa e extensão de cursos a área de ciências agrárias e outros cursos de graduação criados na instituição conforme autorizado pela lei municipal n° 2077 de 04/05/2000”*.

3. Por meio do Ofício n° 181/2019 - Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD de 26/06/2019, há a comunicação ao Pró-reitor de Administração (0053943), que o direito real de uso da referida fazenda venceria em 26/06/2020. Nesse mesmo documento, consta despacho da reitoria de 10/07/2019 dando ciência e solicitando à PROAD adotar as providências que couberem. No entanto, por meio do SEI protocolo n° 0038983, tem-se registro que desde 19/11/2018 já estavam sendo adotadas diligências para analisar o vencimento do comodato. A Faculdade de Ciências Agrárias, informa que é *“perceptível que o envolvimento e alinhamento tanto da FCA como do DZO e Reitoria estão sendo realizados, carecendo de definições estratégicas que apenas condizem com a Alta Administração”*.
4. Por meio do ofício N° 9/2019/DPM/PROAD de 14/10/2019 o Diretor de Patrimônio e Materiais, comunica novamente ao Pró-reitor de Administração o vencimento do comodato.
5. Em 13/02/2020 (0053356) o Chefe de Fazendas e Produção Agropecuária lista uma extensa série de fatores manifestando ao final *“pelo encerramento do contrato de comodato no cenário político-econômico e orçamentário atual e a desmobilização imediata começando a realizar a retirada do patrimônio e transporte para Diamantina e conduzir os processos necessários para o encerramento das atividades”*.
6. Em 25/03/2020 (0073283) a PROAD solicita à Reitoria *“análise e deliberações para que se possa programar as ações para atendimento dos encaminhamentos a serem definidos, em TEMPO HÁBIL”*.
7. Em 15/04/2020 (0092158) o Chefe de Fazendas e Produção Agropecuária, solicita a PROAD que *“requeira um Parecer Jurídico da PGF, para responder os questionamentos abaixo: - Os servidores do quadro efetivo da Universidade lotados na Fazenda Experimental do Moura, bem como aqueles efetivos que prestam serviço sob demanda no local, os servidores terceirizados e cedidos pela Companhia Nacional de Abastecimento poderão entrar para trabalhar normalmente na Fazenda à partir do dia 27 de junho de 2020, caso o comodato não tenha sido renovado até esta data, sem caracterizar invasão de propriedade municipal? - Fornecedores de itens de alimentação animal e demais insumos agrícolas poderão entrar na Fazenda e realizar entregas de produtos empenhados pela Universidade, à partir de 27 de junho de 2020? - Qual a orientação da PGF em relação aos animais que existem na Fazenda e os Bens Patrimoniados, caso o contrato encerre automaticamente e não tenha sido renovado até a data limite de 26 de junho de 2020?*
8. Em 16/04/2020 (0084219) o Sr. Reitor apresenta uma série de considerações e atos realizados sendo que ao final conclui que *“indubitavelmente, os projetos apresentados representam um promissor reinício*

*e demonstram o interesse da instituição UFVJM em resignificar o sentido da Fazenda Experimental do Moura para a UFVJM bem como para o Município de Curvelo e região, o que nos assegura para esta tomada de decisão - a renovação do Termo de Comodato da Fazenda Experimental do Moura, pelo período de 20 anos”.*

9. Em 23/04/2020 (0086232) a Pró-Reitora de administração “ *solicita os encaminhamentos em conjunto da Diretoria de Patrimônio e Materiais e Divisão de Fazendas para que seja formalizada a renovação do Termo de Comodato da Fazenda Experimental do Moura, pelo período de 20 anos, nos termos do despacho constante do doc. Sei! (0084219)”.*
  
10. Em 23/04/2020 (0086374) o Chefe de Fazendas e Produção Agropecuária informa que “ *conforme trâmites do primeiro contrato firmado, após aprovada a Lei Municipal que autoriza o município de Curvelo à outorgar concessão de direito real de uso a UFVJM, a Diretoria de Patrimônio e Materiais deverá providenciar a Escritura Pública atualizada no Cartório de Notas do Município, conforme disposições constantes na Lei aprovada e realizar o Registro no Cartório de Imóveis, também em Curvelo, atualizando as informações. Nesse sentido, não há nenhum trâmite que dependa da Divisão de Fazendas e Produção Agropecuária nesse momento para o andamento do processo”.*
  
11. Em 28/04/2020 (0088989) a PROAD solicita à Reitoria “ **(1) Parecer Favorável do Município à celebração de concessão de Direito de uso real da Fazenda do Moura à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM); (2) Projeto de Lei protocolado na Câmara Municipal de Curvelo, que trata do presente objeto”.**
  
12. Em 25/06/2020 (0120192) o Prefeito de Curvelo encaminha ao Reitor da UFVJM a lei municipal nº 3366 que autoriza o município de Curvelo a prorrogar por mais 20 anos o referido comodato da Fazenda Experimental do Moura.
  
13. Em 17/09/2020 (0173303) o Chefe de Divisão de Fazendas e Produção Agropecuária, solicita ao Pró-Reitor, que em ato seguinte, encaminha à Reitoria (0187359) uma série de diligências, entre elas se destacam: “2. Apreciação da Minuta de Contrato de Comodato pela Procuradoria do Município de Curvelo e pela Procuradoria Geral Federal junto a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM; 3. Assinatura do novo Contrato de Comodato pelas partes (Prefeito Municipal e Reitor), após término do período eleitoral e da vedação referente a legislação pertinente e encaminhamento para homologação no Conselho Superior (CONSU). Ao final, o Chefe de Fazendas informa da necessidade de “ planejamentos de custo para a busca de recursos de investimento e parcerias para sua execução.
  
14. Em 13/10/2020 (0190292) a Reitoria em atenção a ofício da PROAD, faz as solicitações, na qual se destaca: “**Elaboração e envio de ofício pela PROAD a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Curvelo, ao senhor Maurilio Guimaraes, solicitando *autorização, até que seja firmado novo Contrato de Comodato - após o período eleitoral, para que a Universidade mantenha***

*o desenvolvimento dos seus trabalhos”.*

15. Em 11/10/2020 (0190329) a Reitoria presta informações a conselheiro do CONCUR. Destacam-se as respostas: “ *A) até então inexistiu qualquer previsão de orçamento da UFVJM para investimento nos itens constantes no Plano de Trabalho, anexo da Lei Municipal 3.366 de 25/06/2020, que prorroga o comodato da Fazenda Riacho do Velhos - Fazenda Experimental do Moura. B) propusemo-nos instituir um Grupo de Trabalho para planejarmos e iniciarmos a operacionalização de todas aquelas intenções constantes no supracitado Plano de Trabalho. No entanto, a pandemia causada pelo COVID-19 e o início da campanha eleitoral para prefeito municipal daquela cidade tem atrasado esses trabalhos no tocante a parte daquela prefeitura. C) Quando é indagado à PROPLAN no que tange à questão orçamentária de implantação e manutenção da Concessão da Fazenda Experimental do Moura, cabe-me por oportuno informar que, consta no planejamento do orçamento da UFVJM para o ano de 2020 a continuidade das atividades de rotina naquela Fazenda Experimental do Moura, em termos de manutenção das despesas com o pessoal e funcionamento das práticas e projetos em andamento”.*
16. Em 19/10/2020 (0195680) o Chefes de Fazendas elenca uma série de impropriedades na lei municipal de Curvelo que autorizou a prorrogação do Comodato da Fazenda.
17. Em 21/10/2020 (0199012) o Prefeito de Curvelo autoriza o uso e a continuidade dos trabalhos desenvolvidos na Fazenda do Moura pela UFVJM e informa que em janeiro de 2021 seria formalizada a escritura pública de concessão de direito real de uso.
18. Em 03/12/2020 é aberto o processo nº 23086.013807/2020-67, pela comissão do CONCUR, para proceder a *"análise da viabilidade da situação orçamentária e financeira relacionada a renovação da concessão de direito real de uso da fazenda do Moura, bem como composição de receitas e despesas destinados às fazendas nos anos 2019 e 2020"*.
19. Em 03/12/2020 (0232944) é redigido pelo CONCUR o ofício nº 4/2020/CONSELHEIROS/CONCUR/REITORIA, que solicita informações da Reitoria referente à Fazenda do Moura.
20. Em 05/12/2020 (0209505) é encaminhada a primeira versão da minuta de renovação do comodato para análise dos setores.
21. Em 11/12/2020 (0240698) o CONCUR reitera o pedido de informações não prestadas pela Reitoria.
22. Em 20/01/2020 (0264820) a Reitoria despacha para os setores responderem as informações requeridas pelo CONCUR.
23. Em 27/01/2020 (0270240) A Proplan informa que os

questionamentos, requeridos pelo CONCUR, não se referem às suas atribuições.

24. Em 29/01/2020 (0272298) o CONCUR informa que as informações requeridas à Reitoria, trouxeram informações técnicas que apesar de relevantes, se distanciaram do foco dos questionamentos feitos e que, até a presente data, vários questionamentos feitos permaneciam em aberto. Nesse mesmo documento, o CONCUR repassa informações prestadas pela Divisão de Patrimônio de que ***“a UFVJM não realizou nos últimos anos os inventários anuais, podendo a lista disponível no módulo patrimônio está desatualizada”***.
25. Em 29/01/2020 (0272298) Comissão Interna do CONCUR solicita que *“considerando que o Reitor e Presidente do CONSU não prestou todos os esclarecimentos solicitados [OFÍCIO Nº 4/2020/CONSELHEIROS/CONCUR/REITORIA (0232944) de 02 de dezembro de 2020, constante no processo SEI 23086.013807/2020-67], solicitamos ao CONCUR o encaminhamento da situação à AUDIN para a análise pertinente e providências cabíveis”*.
26. Em 02/03/2020 (0275254), a vice-reitoria **encaminha** respostas, porém sem o anexo, referente ao conteúdo do Ofício 4 (0232944), datado de 2/12/20, que tratou de solicitação de informações sobre a Fazenda Experimental do Moura.
27. Em 03/02/2020 (0275334) a PROAD encaminha a reitoria a minuta do Termo de Comodato, versão da divisão das fazendas, com diversos apontamentos a serem superados.

## **DA ANÁLISE.**

### **Da área de ênfase de atuação da UFVJM.**

28. A realização do Comodato da Fazenda Experimental do Moura, foi realizado no ano de 2000, quando a instituição era ainda tida como Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina-FAFEOD. S.M.J, na época, tinha-se a pretensão de que a região de Curvelo se encontraria dentro da área de ênfase de atuação da então FAFEOD, uma vez ela chegou a realizar tal instrumento de comodato (20 anos).

A expansão da FAFEOD, só veio a ocorrer de fato dois anos mais tarde, por meio da lei nº 10.487, de 4 de julho de 2002, a transformando em Faculdades Federais Integradas de Diamantina. E somente passados mais 03

anos, que foi finalmente transformada em Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, pela Lei nº 11.173, de 6 de setembro de 2005. Essa lei, em seus artigos 4º e 8º § único, assim expressam:

*Art. 4º Passam a integrar a UFVJM, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados pelas FAFEID.*

*Art. 8º.(...)*

*Parágrafo único. Os bens e direitos da UFVJM serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.*

Nesse sentido, quando da assinatura do comodato da Fazenda do Moura no ano de 2000, era desconhecido se a área de ênfase de atuação da então hoje UFVJM, englobaria a região de Curvelo/MG.

Nos termos do § único do art. 1º e art. 5º IX, do Estatuto da UFVJM:

*Art. 1, § único: A UFVJM caracteriza-se como uma universidade multicampi, com ênfase de atuação nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.*

*Art. 5º IX: contribuir para o processo de desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Brasil.*

Nos termos da revisão do Plano Diretor de Curvelo (2017), o município se encontra localizado predominantemente na Bacia do Rio das Velhas na região Central de Minas Gerais, ou seja, está localizado em área diferente de ênfase de atuação da UFVJM.

### **Do Comodato da Fazenda Experimental do Moura com inconformidades.**

29. Pelos autos, constata-se que a gestão iniciou as diligências necessárias para a renovação ou não do Comodato da Fazenda do Moura em novembro de 2018. Porém a Diretoria de Patrimônio, percebendo a ausência de encaminhamentos concretos, emitiu vários alertas à gestão.

A atual gestão, conforme já abordado nos termos circunstanciados acima, realizou uma série de diligências, restando evidenciado o intuito de renovar o comodato da Fazenda do Moura por mais 20 anos. Registra-se que somente, em 25/06/2020 (01 dia antes de vencer o comodato) a Câmara Municipal de Curvelo publicou a lei municipal nº 3366, que autorizou o município de Curvelo a prorrogar por mais 20 anos o referido comodato da Fazenda Experimental do Moura.

Nesse contexto, a gestão então optou pela continuidade das atividades de rotina naquela Fazenda, em termos de manutenção das despesas com o pessoal e funcionamento das práticas e projetos em andamento, até a renovação de fato do referido comodato.

Em 21/10/2020 (0199012) o prefeito de Curvelo autoriza precariamente o uso e a continuidade dos trabalhos desenvolvidos na Fazenda do Moura pela UFVJM, pelo fato do comodato ainda não ter sido de fato concluído.

### **De acontecimentos de caso fortuito ou força maior.**

30. Importante destacar alguns acontecimentos relevantes e outros relacionados a casos fortuitos ou de força maior, que impactaram diretamente na referida renovação ou não do comodato:

- A) Em meados de 2019 houve troca de reitores na UFVJM, sem processo de transição;
- B) Em março de 2020 a UFVJM teve sua rotina totalmente impactada pela pandemia do COVID-19;
- C) Aprovação da lei municipal de Curvelo somente em 25/06/2020;
- D) No segundo semestre de 2020 houve eleições municipais.

### **Da Ausência de tratamento de todos os questionamentos requeridos pelo CONCUR à Reitoria.**

31. Por meio do processo nº 23086.013807/2020-67, em 03/12/2020 (0232944) é redigido pelo CONCUR o ofício nº 4/2020/CONSELHEIROS/CONCUR/CONCUR/REITORIA, que solicita informações da Reitoria referente à Fazenda do Moura.

O CONCUR, informa que as informações requeridas à Reitoria, trouxeram informações técnicas, que apesar de relevantes, se distanciaram do foco dos questionamentos feitos e que, até a presente data, vários questionamentos feitos permanecem em aberto.

A UAIG, visando subsidiar as ações do CONCUR, primeiramente, procedeu a análise dos questionamentos feitos pelo CONCUR à Reitoria, com o objetivo de buscar maiores esclarecimentos.

Procedida análise preliminar, a UAIG detectou que a Reitoria por meio do despacho (0275254) encaminhou respostas referentes ao conteúdo do Ofício 4 (0232944), datado de 2/12/20 (que tratou de solicitação de informações sobre a Fazenda Experimental do Moura). Ao se analisar tal documento, constatou-se ausência de alguns esclarecimentos e assim foi solicitado (por e-mail em 08/02/2021) a complementação.

A Reitoria por sua vez, informou que de fato havia questionamentos ausentes, e solicitou prazo de 10 dias corridos para resposta.

Vencido o prazo, a UAIG reiterou o pedido em 19/02/2021, novamente por e-mail, porém não obteve retorno.

## **Dos questionamento tratados pela Reitoria.**

32. Mesmo com a ausência de retorno por parte da Reitoria, a UAIG, por meio dos autos, identificou os esclarecimentos prestados pela gestão ao ofício 4 (0232944) do CONCUR, aos quais passa-se a elencar de forma organizada por item questionado:

- Item 01: Não identificado tratamento.
- Item 02: Não identificado tratamento.
- Item 03: Não identificado tratamento.
- Item 04: Respondido pelo Sei protocolos n° 0270268, 0229470, 0272368 e 0272719.
- Item 05: Informação repassada pelo Sei protocolos n° 0272368 e 0272719.
- Item 06: Informação repassada pelo Sei protocolo n° 0272368. e 0272719.
- Item 07: Respondido pelo Sei protocolo n° 0269677 e 0272368 e 0272719. Obs: Restou ausente o tratamento quanto ao questionamento se a PGF teve ciência de que o direito real de uso da fazenda havia expirado (0272368), quando na emissão de pareceres nas aquisições após o término legal do comodato.
- Item 08: Respondido pelo Sei protocolos n° 0269677 e 0272368 e 0272719.

## **Dos trabalhos de avaliação realizados pela UAIG, quanto a situação patrimonial da Fazenda do Moura.**

33. No intuito de subsidiar o CONCUR, quanto a situação patrimonial da Fazenda Experimental do Moura, a UAIG informa que já foram realizadas ações de auditoria, que culminaram nos relatórios n° 08/2014 (07 constatações e 16 recomendações) e n° 02/2015 (13 constatações e 37 recomendações).

Com relação ao relatório n° 08/2014 destacam-se os seguintes achados:

***Constatação 01*** - *Ausência de controle de movimentação de patrimônio na Fazenda Experimental do Moura.*

***Constatação 03*** - *Retirada de um bem da UFVJM sem qualquer registro dessa saída (exceto sua saída pela portaria da Fazenda), sem*

*qualquer justificativa legal para tal retirada, sem informação do destino dado ao bem, sem qualquer documento legal/pedagógico que ampare tal atitude, sem assinatura de qualquer termo de responsabilidade pelo bem, e com a transferência da guarda do bem a um particular, sem qualquer documento que determinasse as condições da guarda do animal, as responsabilidades e a contrapartida de cada parte.*

**Constatação 04** - *Ausência de realização de inventário físico patrimonial na Fazenda Experimental do Moura em 2012 e 2013.*

**Constatação 05** - *Ausência de identificação nos animais pertencentes à UFVJM.*

**Constatação 07** - *Doação de bem à UFVJM sem atendimento às formalidades legais.*

Já com relação ao relatório nº02/2015 destacam-se:

**Constatação 01** - *Registro de saída de insumos, produtos e animais sem a devida formalização, justificativa e amparo legal.*

**Constatação 02** - *Ausência de controle de movimentação de patrimônio na Fazenda Experimental do Moura.*

**Constatação 03** - *Ausência de tombamento de equipamentos e material permanente no acervo patrimonial da UFVJM.*

**Constatação 04** - *Ausência de controle dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de projetos de pesquisa.*

**Constatação 05** - *Ausência de controle dos materiais de consumo fornecidos à Fazenda ou dos bens e matérias-primas produzidos pela própria Fazenda.*

**Constatação 07** - *Doação de bens sem as devidas formalidades legais.*

**Constatação 12** - *Desaparecimento de equipamentos adquiridos com apoio financeiro da FAPEMIG.*

Por meio do documento (0229470), apensado ao processo Sei nº 23086.013384/2020-85, consta informações atuais prestadas pela Divisão de

Patrimônio de que “**a UFVJM não realizou nos últimos anos os inventários anuais, podendo a lista disponível no módulo patrimônio está desatualizada**”.

Assim verifica-se que impropriedades com relação ao patrimônio da UFVJM alocado na Fazenda Experimental do Moura permanecem em grau de fragilidade alta. Reitera-se as recomendações já emanadas nesse sentido.

### **Da emissão de Nota de Auditoria.**

34. Por envolver aspectos de relevância e vultuosa materialidade, considerando o estabelecido no item 5.1.5, do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa n.º 8, de 06 de dezembro de 2017, a UAIG decide por utilizar o instrumento denominado Nota de Auditoria, na qual conterà recomendações, que seguirá anexo a este parecer.

À consideração superior, é o parecer, salvo melhor juízo.

Diamantina, 15 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Fernando Ferreira Souza.

Diretor da Unidade de Auditoria Interna Governamental da UFVJM.

Daniel Medeiros.

Auditor Interno Governamental Revisor.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira Souza, Diretor(a)**, em 15/03/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Medeiros, Auditor Interno Governamental**, em 15/03/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0307989** e o código CRC **B0F716AC**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP  
39100-000